

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construção de um mercado Municipal em Maratões.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo precedente poderá o Chefe do Poder Executivo abrir o necessário crédito especial, com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 22 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Compare com original

Em 22-9-59

Alvaro Coelho Netto  
Secretário

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir em redor dos cemitérios de São Paulo